1721/13

15/12

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
19 / 08 / 2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA RESPEITO AO IDOSO NO CONTRATURNO DAS DUAS ÚLTIMAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º- Fica incluído o tema 'Respeito ao Idoso' no contraturno das duas últimas séries do ensino fundamental público municipal.

Art. 2- Esse tema deverá se basear no Estatuto do Idoso e demais legislações e estudos pertinentes.

Art. 3º- Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de (90) noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º- As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje vimos aumento dos números de desrespeito ao idoso e, ainda, a crescente inversão de valores da cidadania.

Com esse projeto acreditamos na conscientização por parte dos nossos alunos, por meio de informações e trabalhos desempenhados pelos profissionais da área do ensino e até saúde, que o processo de envelhecimento é comum e deve ser respeitado por todos.

Por este motivo, peço o apoio dos Nobres pares, para que esse projeto se torne realidade na nossa cidade, educando nossos jovens para que o futuro de todos seja melhor.

Face a relevância deste Projeto de Lei, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 13 de agosto de 2014.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
VEREADOR